



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 006/2017 - DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

## **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que estão abaixo de **R\$ 937,00** (*novecentos e trinta e sete reais*) a partir de janeiro de 2017, para atender ao disposto no inciso **IV**, do art. **7º**, da [Constituição Federal](#), e do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a fixação do novo valor do salário mínimo pelo Governo Federal.

**§ 1º.** Os valores correspondentes à complementação indicada neste artigo ficam limitados ao necessário para equiparar os vencimentos básicos ao novo mínimo fixado nacionalmente.

**§ 2º.** Os valores da complementação serão pagos na folha de pagamento mensal aos servidores beneficiados, através de referência específica.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

**PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017).

**JOSÉ DONIZETE RAMALHO**  
PRESIDENTE